



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO /ES.

LEI Nº 2.205/2021

"AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS"

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação temporária para atender todas as Secretarias Municipais da seguinte forma.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
(PERÍODO DE 04/01/2021 a 31/12/2021)

a) 30 (TRINTA) TRABALHADORES BRAÇAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), mais adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento), com atribuições conforme anexo I.

- As despesas decorrentes desta Lei advirão da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças:

PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	FICHA
070001.1545100092.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	101
070001.1545100092.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	104

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei advirão das dotações orçamentárias acima citadas, ficando o Executivo municipal autorizado a realizar as movimentações orçamentárias necessárias (suplementação)

Praça Pedro Vieira, 58, Centro - São José do Calçado-ES
CEP: 29.470-000 - CNPJ nº 27.167.402/0001-51

Publicado em 12/01/2021

1
Chefe do Gabinete
Decreto Nº 6469/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO /ES.

para atender às possíveis deficiências orçamentárias, não incidindo estas em supressão do percentual de suplementação já disponibilizado pelo poder legislativo a esta municipalidade na Lei Orçamentária Anual de 2021.

Art. 3º. O recolhimento a título de contribuição previdenciária será procedido pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos doze (12) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

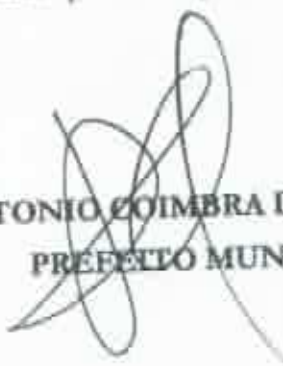
ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO /ES.

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES: Atender a demanda da Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos, constitui-se objeto do presente a execução de serviços de limpeza urbana, coleta de entulhos e capina em vias públicas, estações e terminais do sistema de transporte público, áreas verdes, praças, parques, terrenos baldios, e outras instalações, terrenos ou edificações de propriedade ou responsabilidade da Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES.


ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO /ES.

ANEXO II
TABELA COMPARATIVA DE CARGOS

QUANTITATIVO	CARGOS	REMUNERAÇÃO	TOTAL
12	MOTORISTAS	1.100,00	13.200,00
7	MONITORES DE TELECENTRO	1.100,00	7.700,00
1	PSICICOLOGO	1.200,00	1.200,00
1	PSICANALISGTA	1.200,00	1.200,00
1	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1.200,00	1.200,00
1	CADISTA	1.100,00	1.100,00
2	ATENDENTE DE CORREIO	1.100,00	2.200,00
1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1.100,00	1.100,00
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1.100,00	2.200,00
1	MOTORISTAS	1.100,00	1.100,00
9	FISCAL DE ONIBUS	1.100,00	9.900,00
1	ENFERMEIRO AUDITOR	3.500,00	3.500,00
19	CHEFE DE AREA	1.100,00	20.990,00
09	CHEFE DE DEPARTAMENTO	1.100,00	9.900,00
SUBTOTAL			75.293,00
INSS 20%			15.058,60
TOTAL			90.351,60

QUANTITATIVO	CARGOS	REMUNERAÇÃO	TOTAL
9	AGENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	1.100,00	9.900,00
1	NUTRICIONISTA	1.532,44	1.532,44
1	CHEFE DE CONTABILIDADE	1.532,44	1.532,44
1	ASSESSOR TECNICO CONVENIO - I	1.500,00	1.500,00
2	ASSESSOR TECNICO CONVENIO- II	2.000,00	4.000,00
SUBTOTAL			18.464,88
INSS 20%			3.692,97
TOTAL			22.157,85

DIFERENÇA POSITIVA PARA CRIAÇÃO LEI Nº 003/2021	68.193,75
DESPESA LEI Nº 005/2021	-55.440,00
DIFERENÇA POSITIVA PARA CRIAÇÃO	12.753,75